



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 073/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS E MATERIASI PARA POÇOS TUBULARES, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01, com sede na Rua Marechal Dutra, nº 971, Centro, na cidade de Canto do Buriti/PI, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gildasio Barbosa dos Santos.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Bombas e Materiais para os poços tubulares, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

MOTORES E BOMBEADORES PARA OS POÇOS ARTESIANOSS DO MUNICIPIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Motor Monofásico – Serie 230 – 1.5 cv, Leão	UN	2	1.350,00	2.700,00
02	Motor Monofasico – serie -230-2.0 CV, Leão	UN	3	1.600,00	4.800,00
03	Motor Monofasico – serie 230-3.0 CV, Leão	UN	1	1.900,00	1.900,00
04	Motor Trifásico – Serie -610-10 CV, Leão	UN	1	4.300,00	4.300,00
05	Motor Trifásico – Serie 510 – 5.5 cv, Leão	UN	1	3.200,00	3.200,00
06	Motor Trifásico – Serie 360 – 3.0 cv, Leão	UN	2	2.700,00	5.400,00
07	Motor Trifásico – Serie 360 – 4.5 cv, Leão	UN	2	3.350,00	6.700,00
08	Control Box monofásico de 1,5 cv, Leão	UN	3	180,00	540,00
09	Control Box monofásico de 2,0 cv, Leão	UN	3	200,00	600,00
10	Control Box monofásico de 3,0 cv, Leão	UN	1	250,00	250,00
11	Bombeador 4R8 PB-11, Leão	UN	3	1.400,00	4.200,00
12	Bombeador 4R5PA – 09, Leão	UN	3	800,00	2.400,00
13	Bombeador 4R5PA – 13, Leão	UN	2	920,00	1.840,00
14	Bombeador 4R5PA – 18, Leão	UN	2	1.150,00	2.300,00
15	Bombeador 4R5IA – 17, Lão	UN	2	1.200,00	2.400,00
16	Capacitor 40UF, EPX	UN	15	40,00	600,00
17	Capacitor 35UF, EPX	UN	15	30,00	450,00
18	Edutor 1.1/2", KEEP	UN	50	48,00	2.400,00
19	Edutor 2", KEEP	UN	10	70,00	700,00
20	Luvax 1.1/2", TUPY	UN	50	15,50	775,00
21	Luvax 2", TUPY	UN	10	25,00	250,00
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 48.705,00 (Quarenta e Oito Reais e Setecentos e Cinco Reais)					48.705,00



CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ 48.705,00 (quarenta oito mil, setecentos cinco reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 185 (cento oitenta cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- supervisionar a execução do Contrato;
- facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
07.01	258	20.122/0002.2039	3.3.90.30.00
07.01	262	20.122/0002.2039	4.4.90.52.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e, Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidor FRANCINETO MADEIRA SOUSA, CPF: 019.135.523-22, fiscal do presente contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento. Art 67/8.666/1993

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:


O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterado pela MP nº961/2020 e Decreto Municipal nº 08/2020 ratificado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº566/2020 de 05 de Maio de 2020, (ano XII, nº 89) conforme art 65 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade

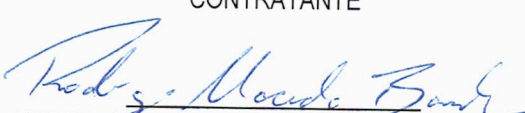
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 24 de Julho de 2020


MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE


MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF

NOME: _____ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO 073/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADO: MADEIREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01,

OBJETO: fornecimento de Bombas e Materiais para os poços tubulares, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

Valor Global : R\$ 48.705,00 (quarenta oito mil, setecentos cinco reais).

Detalhamento orçamentário

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
07.01	258	20.122/0002.2039	3.3.90.30.00
07.01	262	20.122/0002.2039	4.4.90.52.00

Secretaria Municipal de Agricultura.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal